

PARECER Nº 1197/2008 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 41/08.

De autoria do nobre vereador Abou Anni, o projeto em tela visa proibir o estabelecimento de feiras livres em logradouros públicos atribuídos às linhas do transporte coletivo urbano de passageiros.

A propositura estabelece que caberá à Supervisão Geral de Abastecimento o remanejamento dessas feiras para outro logradouro público desimpedido.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e para suprimir artigos que violam o princípio da separação entre os poderes.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar prejuízo aos usuários do sistema, os quais ficam desorientados quanto aos locais de parada para desembarque e embarque dos coletivos além de impedir a alteração de trajeto dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

O projeto em análise, apesar de revestir-se de elevado interesse público, não deve prosperar, tendo em vista que é melhor analisar caso a caso ao invés de se fazer uma lei geral aplicável a qualquer situação, o que poderia acarretar prejuízo, ao invés de benefício, para a população do Município.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8/10/08.

Aurélio Nomura – PV – Presidente

Gilson Barreto – PSDB – Relator

Marta Costa – DEM

Soninha - PPS

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR JOSÉ ROLIM AO PROJETO DE LEI Nº 41/08.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Abou Anni “proíbe o estabelecimento das feiras livres em logradouros públicos atribuídos às linhas do transporte coletivo urbano de passageiros” cabendo a supervisão geral de abastecimento o remanejamento dessas feiras para outro logradouro público desimpedido.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade porém apresentou substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como suprimir artigos que violam o princípio da separação entre os poderes.

Justifica o autor que a propositura evitará prejuízo aos usuários do sistema que ficam desorientados acerca dos locais de parada para desembarque e embarque dos coletivos além de impedir a alteração de trajeto dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/09/08.

José Rolim – PSDB - Relator

Jose Américo – PT - contrário